



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br)

**LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**

**CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 010/2015 - DE 13.02.2015 - “Reajusta o valor da remuneração dos Profissionais do Magistério e delibera outras providências”.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, a remuneração dos Professores e Especialistas Municipais constantes nos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO V da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedido, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, reajuste de 7% (sete por cento) sobre a remuneração do Pedagogo.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às monitoras/Auxiliar de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 151,95 (cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) ao monitor que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 202,60 (duzentos e dois reais e sessenta centavos) ao monitor/auxiliar de creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. Fica reajustado o vencimento dos ocupantes dos Cargos em Comissão, constantes do Anexo-VI desta Lei.

Art. 6º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita em, 19 de março de 2015.

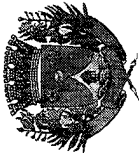
**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita de Cuité



**8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO**  
EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!

**NÓS PODEMOS CUITÉ**





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeita@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeita@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO I - LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**

*Professor do Magistério - Classe "A"*

NÍVEL REFERENCIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.872,00
A2 (15%)	R\$ 1.656,00	R\$ 1.738,80	R\$ 1.821,60	R\$ 1.904,40	R\$ 1.987,20	R\$ 2.070,00	R\$ 2.152,80
A3 (15%)	R\$ 1.904,40	R\$ 1.999,62	R\$ 2.094,84	R\$ 2.190,06	R\$ 2.285,28	R\$ 2.380,50	R\$ 2.475,72
A4 (15%)	R\$ 2.190,06	R\$ 2.299,56	R\$ 2.409,07	R\$ 2.518,57	R\$ 2.628,07	R\$ 2.737,58	R\$ 2.847,08
A5 (15%)	R\$ 2.518,57	R\$ 2.644,50	R\$ 2.770,43	R\$ 2.896,35	R\$ 3.022,28	R\$ 3.148,21	R\$ 3.274,14

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**

Prefeita de Cuité

\* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação- inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **NÍVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do Art. 11. da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **REFERENCIAL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas atividades extracurriculares, de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

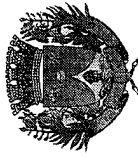
MUNICÍPIO APROVADO

8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

NÓS PODEMOS  
CUIITÉ





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.  
Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeita@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeita@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO II - LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**  
*Professor do Magistério Classe "B"*

NÍVEL REFERENCIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 1.656,00	R\$ 1.738,80	R\$ 1.821,60	R\$ 1.904,40	R\$ 1.987,20	R\$ 2.070,00	R\$ 2.152,80
B2 (15%)	R\$ 1.904,40	R\$ 1.999,62	R\$ 2.094,84	R\$ 2.190,06	R\$ 2.285,28	R\$ 2.380,50	R\$ 2.475,72
B3 (15%)	R\$ 2.190,06	R\$ 2.299,56	R\$ 2.409,07	R\$ 2.518,57	R\$ 2.628,07	R\$ 2.737,58	R\$ 2.847,08
B4 (15%)	R\$ 2.518,57	R\$ 2.644,50	R\$ 2.770,43	R\$ 2.896,35	R\$ 3.022,28	R\$ 3.148,21	R\$ 3.274,14

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita de Cuité

- \* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação. - inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* **NÍVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - inciso II do Art. 11, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* **REFERENCIAL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula. 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas atividades extraclasses, de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



**8 JEITOS DE**

**NÓS PODEMOS**

**CUITE**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
PROVINDO DA NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.  
Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeita@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeita@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO III - LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**  
*Supervisor Educacional Classe "Única"*

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1	R\$ 2.229,00	R\$ 2.340,45	R\$ 2.451,90	R\$ 2.563,35	R\$ 2.674,80	R\$ 2.786,25	R\$ 2.897,70
S2	R\$ 2.451,90	R\$ 2.574,50	R\$ 2.697,09	R\$ 2.819,69	R\$ 2.942,28	R\$ 3.064,88	R\$ 3.187,47
S3	R\$ 2.697,09	R\$ 2.831,94	R\$ 2.966,80	R\$ 3.101,65	R\$ 3.236,51	R\$ 3.371,36	R\$ 3.506,22
S4	R\$ 2.966,80	R\$ 3.115,14	R\$ 3.263,48	R\$ 3.411,82	R\$ 3.560,16	R\$ 3.708,50	R\$ 3.856,84

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

*F. Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO  
Prefeita de Cuité



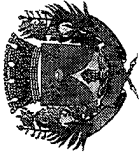
8 JEITOS DE

MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO CIDADÃO PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

NÓS PODEMOS  
CUITÉ





Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cuité

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeitauda@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitauda@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO IV- LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**

*Orientador Educacional Classe "Única"*

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
O1	R\$ 2.229,00	R\$ 2.340,45	R\$ 2.451,90	R\$ 2.563,35	R\$ 2.674,80	R\$ 2.786,25	R\$ 2.897,70
O2	R\$ 2.451,90	R\$ 2.574,50	R\$ 2.697,09	R\$ 2.819,69	R\$ 2.942,28	R\$ 3.064,88	R\$ 3.187,47
O3	R\$ 2.697,09	R\$ 2.831,94	R\$ 2.966,80	R\$ 3.101,65	R\$ 3.236,51	R\$ 3.371,36	R\$ 3.506,22
O4	R\$ 2.966,80	R\$ 3.115,14	R\$ 3.263,48	R\$ 3.411,82	R\$ 3.560,16	R\$ 3.708,50	R\$ 3.856,84

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**

Prefeita de Cuité

MUNICÍPIO APROVADO

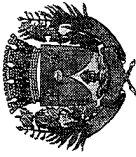
**8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOSE PODEI! CUITÉ PODE!  
MUNICÍPIO NACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO E SOLIDARIEDADE

Unicef

**NÓS PODEMOS CUITÉ**





Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Cuité

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeita@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeita@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO V - LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**

Monitor/Auxiliar de Creche

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)		
			Básico	Gratificação	Total
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível médio	TNMI	35	R\$ 1.013,00	R\$ -	R\$ 1.013,00
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			R\$ 1.013,00	R\$ 151,95	R\$ 1.164,95
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível superior (Pedagogia)			R\$ 1.013,00	R\$ 202,60	R\$ 1.215,60

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**

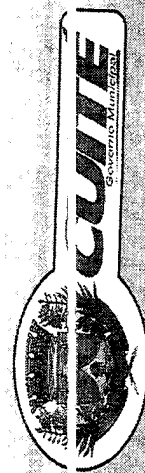
Prefeita de Cuité

MUNICÍPIO APROVADO

UNICEF

8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO

NÓS PODEMOS  
CUITE



EU POSSO! VOCE PODE! CUITE PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.  
Site: [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefetaeuda@cuite.pb.gov.br](mailto:prefetaeuda@cuite.pb.gov.br)

**ANEXO VI - LEI Nº 1.025/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015.**  
*Administrador Escolar e Administrador Adjunto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO						
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)		Total	Total a Pagar (R\$)
			Básico	Gratificação de Função		
Administrador Escolar	CC4	15	R\$ 1.656,00		R\$ 1.656,00	R\$ 24.840,00
Administrador Escolar Adjunto	CC5	10	R\$ 1.440,00		R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO</b>		25	<b>TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO</b>		<b>R\$ 1.440,00</b>	<b>R\$ 39.240,00</b>

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2015.

**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita de Cuité

\* A gratificação de função concedida aos ocupantes do cargo em comissão designados para o exercício da função de Administrador Escolar, será calculada de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, com alterações posteriores.

A gratificação de função concedida aos ocupantes do cargo em comissão designados para a função de Administrador Escolar, será calculada com base no Art. 41 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.



**8 JEITOS DE**

**NÓS PODEMOS**

**EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!**  
GOVERNHO MUNICIPAL PELO CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**UNICEF**

**CUITÉ**

